



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CGD/UFES Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Estabelece a Política de Uso do Serviço de Hospedagem no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO no uso das suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, e na Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 25 de setembro de 2024, resolve:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Uso do Serviço de Hospedagem da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

**Art. 2º.** Esta Política de Uso do Serviço de Hospedagem aplica-se a todos os membros da comunidade universitária.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º.** A presente política descreve as regras de uso do serviço de hospedagem oferecido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). O serviço compreende a disponibilização de infraestrutura de tecnologia para hospedagem vinculados à Ufes.

**Art. 4º.** A prestação deste serviço implica na aceitação completa dos termos presentes neste documento.

**Art. 5º.** Para fins desta normativa, devem ser consideradas as seguintes definições:

- I. Ufes: Universidade Federal do Espírito Santo;
- II. STI: Superintendência de Tecnologia da Informação;
- III. Site: Um website ou site é um conjunto de páginas web, isto é, de hipertextos acessíveis geralmente pelo protocolo HTTP na internet por meio de um navegador web (browser);
- IV. CMS: Sistema Gerenciador de Conteúdo. Ferramenta utilizada para criação de sites.
- V. Hospedagem de site: É o serviço que compreende a disponibilização de infraestrutura de tecnologia (servidores web de alta disponibilidade) para a publicação dos sites;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

- VI. Servidor web: É a máquina utilizada para prover o ambiente computacional necessário para a publicação de websites;
- VII. Usuário: Servidor técnico administrativo ou docente com credenciais para gerenciar conteúdos no site hospedado nos servidores web da STI;
- VIII. Solicitante: Servidor técnico administrativo ou docente responsável pelo site hospedado nos servidores web da STI;
- IX. Administrador: Servidor técnico administrativo ou docente com credenciais para gerenciar conteúdos e permissões de usuários no site hospedado nos servidores web da STI.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 6º.** A política de uso do serviço de hospedagem terá como diretrizes:

- I. Os usuários que façam ou venham a fazer uso deste serviço poderão utilizá-lo para auxiliar nas diferentes atividades fins a que se destinam, sendo, porém, **VEDADO**:
  - A. produção ou transmissão de dados ou materiais considerados ilegais, entre outros, por caracterizarem: transgressão dos direitos do autor, de proteção à criança e ao meio-ambiente, atentado à privacidade ou promoção à discriminação racial ou religiosa;
  - B. armazenamento ou veiculação de material pornográfico ou qualquer outro material, sons, imagens, programas que afrontem a moral e os bons costumes;
  - C. afronte por qualquer maneira a legislação em vigor;
  - D. veiculação de propaganda comercial, política ou religiosa;
  - E. transmissão de mensagens ou material de propaganda não solicitada pelo destinatário;
  - F. uso em atividades estritamente comerciais;
  - G. atividades que interrompam, prejudiquem ou contribuam para ineficiência ou esgotamento dos recursos na rede sejam eles computacionais, comunicacionais ou humanos;
  - H. atividades que promovam a corrupção ou destruição de dados de usuários;
  - I. utilizar a hospedagem para redirecionar para sites hospedados externamente à Ufes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

- II. A Ufes se isenta de qualquer responsabilidade cível, criminal ou de outra natureza, pela divulgação de qualquer material disponibilizado pelo usuário sem sua expressa autorização.
- III. A STI reserva-se o direito de retirar o site do ar ou remover qualquer arquivo que não esteja de acordo com a política de uso definida neste termo, sem necessidade de aviso prévio.
- IV. Não é de responsabilidade da STI a correção de erros no site resultantes de problemas no código, CMS, framework, ou qualquer incompatibilidade deste com os requisitos técnicos do servidor.
- V. O usuário é o único responsável pelas ações decorrentes da utilização de seu site, e isso inclui a preservação da segurança de suas credenciais de acesso à área administrativa do site, e a realização de cópias periódicas de seus arquivos e banco de dados. Isso implica que em casos de invasões ou erros decorrentes de modificações indevidas a responsabilidade de restauração do site fica a cargo do usuário.
- VI. A STI não se responsabiliza por subsites criados sem a devida solicitação e nem por modificações incluídas no banco de dados fornecidos para hospedagem do site.
- VII. Os sites já hospedados nos servidores web antes da divulgação deste termo deverão também obedecer às normas aqui dispostas, tendo um prazo de 60 dias a partir da data de publicação deste para se adequarem, caso contrário poderão ter seus domínios desativados.
- VIII. Ao concordar com este termo, o solicitante está ciente de que receberá periódica ou esporadicamente informativos e recomendações referentes às hospedagens de sites, por meio do endereço de correio eletrônico informado na solicitação. É de responsabilidade dos usuários seguir as instruções fornecidas.
- IX. Todo site hospedado nos servidores web da STI deverá ter um servidor técnico administrativo ou docente como responsável por ele, sendo identificado no sistema de hospedagem de sites como “solicitante”. Uma vez que este deixe de ser responsável pelo site, deverá informar à STI para alteração do cadastro de contato por meio do sistema de atendimento.
- X. Tendo em vista que este é um serviço de hospedagem compartilhada, em que os recursos do servidor são divididos em diversos usuários, o espaço em disco será limitado por quotas.

**CAPÍTULO III**

**DO PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

**Art. 7º.** O público-alvo do serviço de hospedagem compreende a qualquer membro do corpo docente ou técnico administrativo, unidade acadêmica, ou setor administrativo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

da Ufes, desde que os objetivos do site sejam estritamente de interesses institucionais e/ou acadêmicos.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO**

**Art. 8º.** Para solicitar a prestação do serviço, o usuário elencado no Capítulo III deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Possuir vínculo ativo na Ufes;
- II. Justificar a utilização do serviço como interesse estritamente institucional/acadêmico;
- III. Deve-se enviar a solicitação no [sistema de atendimento](#);
- IV. Acompanhar e responder às possíveis demandas de informações, caso solicitado;
- V. Satisfazer os requisitos técnicos descritos no Anexo I deste documento.
- VI. Assinar o Termo de Compromisso (Anexo II).

**Art. 9º.** Após o cadastro da solicitação no sistema, a STI tem 5 dias úteis para dar retorno sobre a hospedagem, que pode ser o aceite (com os devidos acessos aos servidores), devolução (com justificativa) ou rejeição da solicitação.

**CAPÍTULO V**  
**DO ENCERRAMENTO DO SERVIÇO**

**Art. 10º.** O encerramento do serviço ocorrerá por inatividade na utilização por um período superior a 6 meses. Além disso, caso o usuário não tenha mais interesse em utilizar o serviço oferecido, deverá comunicar previamente este fato à STI através do [sistema de atendimento](#).

**Art. 11.** A partir da data da comunicação acima, o usuário terá o prazo máximo de 1 mês para solicitar à STI, pelo mesmo meio utilizado no parágrafo anterior, a cópia do conteúdo do site sob sua responsabilidade. Após este prazo todo o conteúdo será removido, não cabendo mais à STI o seu fornecimento.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

**Art. 12.** O CGD reserva o direito de modificar ou atualizar este documento sem prévio aviso ou consentimento dos seus usuários, estando estes uma vez já no gozo do serviço, considerados concordantes com os termos até que informem o contrário.

**Art. 13.** Quaisquer alterações neste documento serão amplamente comunicadas pelos endereços eletrônicos informados no cadastro, e site da STI, onde a versão atualizada estará disponível.

**Art. 14.** Fica a STI responsável por julgar os casos omissos neste documento.

**Art. 15.** Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA SANTANA DE VASCONCELLOS BITTENCOURT**

Presidente do CGD



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

**ANEXO I — REQUISITOS TÉCNICOS**

**1. Das Tecnologias Utilizadas**

As tecnologias a serem utilizadas no ambiente computacional serão definidas em documento específico e periodicamente atualizadas.

O acompanhamento das atualizações fica a cargo do usuário e poderá ser consultado no site da STI.

**2. Da Hospedagem de Sites**

Os recursos de hardware e software são compartilhados por todos os sites hospedados nos servidores gerenciados pela STI.

Não é permitido a hospedagem de sites na raiz do servidor WEB, exceção feita aos sites que dão origem ao nome do servidor.

Caso algum Administrador administre mais de um site, o acesso às pastas desses sites será provido dentro dos limites das tecnologias de acesso utilizadas pela STI.

**3. Do Acesso aos Servidores**

O acesso aos servidores dos sites será feito exclusivamente através do protocolo FTP e o acesso aos servidores de banco de dados será provido pela STI.

Cada Administrador receberá um login e uma senha, que permitirão o acesso a um ou mais sites, desde que estes estejam sob sua responsabilidade.

O login e a senha fornecidos ao Administrador dos sites não são armazenados pela STI. No caso de perda ou comprometimento dessa informação o Administrador deverá utilizar a recuperação de senha ou solicitar a troca das credenciais de acesso via atendimento.ufes.br.

Cada Administrador receberá login e senha para administrar o banco de dados sob sua responsabilidade.

Cabe ao Administrador zelar pela segurança das informações de acesso sob sua responsabilidade.

Fica proibida ao Administrador ou ao Usuário a instalação de qualquer



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

software que provenha acesso não autorizado ao servidor Web ou ao servidor de banco de dados. O não cumprimento dessa determinação acarretará o bloqueio e possível exclusão do responsável ou do site da infraestrutura de servidores da STI.

#### **4. Da Disponibilidade**

A STI mantém esforços para que o serviço de hospedagem esteja disponível na modalidade 24 horas por dia x 7 dias por semana. O ambiente para hospedagem de sites não é provido de maneira exclusiva. Portanto, no caso de uma eventual indisponibilidade do serviço, todos os clientes serão igualmente afetados. Situações de indisponibilidade poderão ocorrer para intervenções técnicas por motivos de segurança ou manutenção, bem como suspensão do serviço determinada por autoridades competentes ou por motivo de descumprimento desta política por parte do usuário.

As manutenções programadas no servidor WEB serão avisadas previamente ao usuário. A STI não se responsabiliza por avisos não recebidos devido a contatos desatualizados.

#### **5. Da Realização de Backups**

É **obrigatório** que o usuário mantenha cópias de segurança dos arquivos, fora do servidor. Os backups mantidos pela STI somente serão utilizados para restauração em caso de falhas do servidor WEB ou incidentes ocorridos que não sejam de responsabilidade do usuário.

Não compete à STI a restauração de backups para reverter problemas causados por erros de programação, configurações, ou alterações realizadas pelo usuário responsável, bem como páginas ou banco de dados invadidos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

**ANEXO II — TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DE HOSPEDAGEM E MÁQUINAS VIRTUAIS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Nome Completo:        |  |
| SIAPE:                |  |
| Cargo/Função:         |  |
| Setor/Unidade:        |  |
| E-mail Institucional: |  |

**2. OBJETIVO**

Este termo formaliza o compromisso do solicitante quanto ao uso adequado e seguro dos serviços de hospedagem e máquinas virtuais disponibilizados pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/Ufes), conforme as seguintes normas:

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018
- Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), instituído pela Portaria SGD/MGI nº 852/2023
- Política de Segurança da Informação da Ufes (POSIN/Ufes) e suas Instruções Normativas

**3. COMPROMISSOS DO SOLICITANTE**

3.1. Utilizar os serviços exclusivamente para fins institucionais e acadêmicos, alinhados aos objetivos da Ufes, sendo vedado o uso para atividades comerciais, ilícitas ou alheias à finalidade pública.

3.2. Preservar a segurança das credenciais de acesso fornecidas, sendo responsável por qualquer atividade realizada sob sua conta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

3.3. Manter cópias de segurança (backups) atualizadas dos arquivos e dados hospedados, assumindo a responsabilidade por restaurá-los em caso de falhas não atribuíveis à STI.

3.4. Garantir a regularidade das atualizações de segurança e manutenção dos sistemas utilizados na máquina virtual ou site, prevenindo invasões e vulnerabilidades.

3.5. Informar imediatamente à STI qualquer evento de incidente de segurança, falha ou comprometimento dos sistemas hospedados.

3.6. Manter suas informações de contato atualizadas e responder prontamente a solicitações e comunicados enviados pela STI.

3.7. Solicitar a desativação do serviço quando este não for mais necessário, respeitando o prazo de 30 dias para solicitar a cópia dos dados antes da remoção definitiva.

#### **4. RESPONSABILIDADES DA STI E LIMITAÇÕES DO SERVIÇO**

4.1. A STI se compromete a disponibilizar o serviço conforme recursos técnicos e operacionais disponíveis, mas não garante exclusividade de recursos ou disponibilidade contínua, estando sujeito a interrupções programadas para manutenção.

4.2. A STI não se responsabiliza por erros, falhas de segurança ou invasões decorrentes de programação inadequada ou alterações realizadas pelo solicitante e os usuários delegados por ele.

4.3. A STI poderá interromper ou cancelar o serviço sem aviso prévio em caso de descumprimento deste termo, das políticas ou da legislação vigente.

4.4. Backups realizados pela STI são de caráter preventivo e usados apenas para recuperação em caso de falha dos servidores, não abrangendo incidentes decorrentes de mau uso por parte do solicitante.

#### **5. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1. O solicitante declara que dados pessoais eventualmente tratados ou armazenados no serviço serão protegidos segundo a LGPD, e que adotará medidas para minimizar riscos à privacidade dos titulares.

5.2. O solicitante autoriza o uso dos dados pessoais fornecidos em interações com a STI exclusivamente para fins administrativos e operacionais, conforme necessário para a prestação do serviço.

#### **6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL**

Este termo entra em vigor na data da assinatura e será válido enquanto o serviço estiver ativo. Eventuais alterações serão comunicadas ao solicitante por e-mail, que deverá se manter atualizado e em conformidade com as novas diretrizes.

**7. DECLARAÇÃO FINAL**

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste termo, assumindo total responsabilidade pelo uso adequado dos serviços solicitados, conforme as políticas da Ufes e a legislação vigente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<assinado digitalmente>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante